



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

PLL N° 098/2021

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 03/12/2021

Data: 15/12/2021

Norma:

LEI N° 6.436/2021

Assinatura

Ementa (assunto):

Dispõe sobre denominação da Rua Maria de Jesus Pereira.

Autoria:

Vereador Paulinho dos Condutores.

Distribuído em:

03/12/2021

Para as Comissões:

J e 3

Prazo das Comissões:

14/02/2022

Prazo fatal:

Turnos de votação:

1 (uma)

Observações:

maioria simples p/ aprovado

Anotações:

07/12/2021 - parecer jurídico pelo prosseguimento (11).

09/12/2021 - pareceres C1 e C3 ref. projeto: prosseguimento (15)

13/12/2021 - projeto incluído no Orden de Dia de 13/12/2021 (17)

15/12/2021 - projeto aprovado por a maioria (19)



PROJETO DE LEI


Dispõe sobre denominação da Rua Maria de Jesus Pereira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada **RUA MARIA DE JESUS PEREIRA** toda a extensão da Rua Projetada, localizada no Bairro Chácaras Parateí, com o Trecho 1 identificado pelo código 11590 e o Trecho 2 identificado pelo código 16240.

Art. 2 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 03 de dezembro de 2021.


PAULINHO DOS CONDUTORES
Presidente
Vereador – PL

Autoria: Vereador Paulinho dos Condutores



JUSTIFICATIVA

MARIA DE JESUS PEREIRA nasceu em 26 de maio de 1917 na Fazenda Conceição, Distrito de Jacaraci, Estado da Bahia. Casou-se com 15 anos de idade com o Senhor José Antônio Pereira e, juntos, tiveram 14 filhos e criaram mais 3 filhos de consideração.

Dona Maria, como era chamada, era dona de casa e cuidava de uma pequena fazenda no Sudoeste da Bahia, onde ajudava o seu esposo fazendo todos os serviços do lar e também contribuía no campo, serviço que adorava fazer. Ela amava o campo, os animais, as árvores e frutos. Seu esposo cuidava das plantações de cana, milho, arroz, feijão e da produção de queijo, rapadura e farinha de mandioca, cuidando ainda da criação de gado. Muitos de seus filhos vieram para o Estado de São Paulo em busca de crescimento pessoal e financeiro. Hoje, graças aos seus ensinamentos, todos são muito bem-sucedidos.

Dona Maria, no ano de 2009, veio para São Paulo para estar perto dos seus filhos, onde ficou até 2013. Faleceu no Bairro do Ipiranga em 21 de dezembro de 2013, com 96 anos de idade, já viúva de José Antônio Pereira.

Os netos que foram criados com ela, filhos de sua filha caçula Laurelita Pereira da Hora, que veio para São Paulo em 2005, Jeferson Pereira da Hora, Maria Nilva Pereira da Hora e Gelton Pereira da Hora, trabalharam honestamente e arduamente conforme ensinamentos da família, tendo morado na zona sul de São Paulo. Em 2010, juntos, abriram seu primeiro negócio, uma pequena indústria de tecidos no Município de Guarulhos-SP, dando, em 2013, um grande passo na aquisição de mais três pequenas empresas, levando-os a se mudarem para a região de Mairiporã-SP. Em 2014, os mesmos adquiriram uma área no Vale do Paraíba, no Bairro Santa Maria dos Remédios, Município de Jacareí, onde têm o grande sonho de instalar sua empresa com sede própria e proporcionar centenas de postos de trabalho dentro do Município, principalmente considerando que o local é uma zona mista de macrozoneamento industrial.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei – Dispõe sobre denominação da Rua Maria de Jesus Pereira – Fls. 03

Assim, a propositura objetiva prestar uma justa homenagem a uma mulher que, com sua simplicidade e trabalho árduo, deixou ensinamentos dignificantes aos familiares e àqueles que tiveram o privilégio de seu convívio.

Desta forma, a escolha da via a receber seu nome também vem reconhecer o trabalho e empreendedorismo de seus netos.

Peço, pois, aos nobres Vereadores a aprovação deste projeto, pelo que antecipadamente agradeço.

Câmara Municipal de Jacareí, 03 de dezembro de 2021.

PAULINHO DOS CONDUTORES

Presidente

Vereador – PL



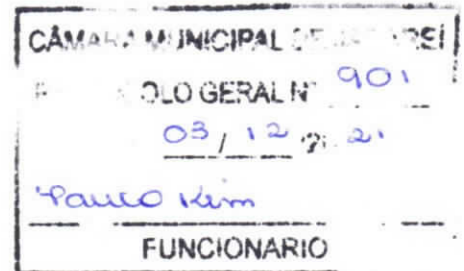
Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Governo e Planejamento



Ofício nº 111/2021-SEGOVPLAN/GSP

Jacareí, 02 de novembro de 2021.

A Vossa Excelência o Senhor
Paulinho dos Condutores
Vereador
Praça dos Três Poderes nº 74, Centro
Jacareí – São Paulo




Assunto: Resposta ao Ofício nº 156/11/20/2021-GVPC.

Em resposta ao Ofício nº 156/11/2021-GVPC, informo que não consta em nosso cadastro técnico municipal a denominação "**MARIA DE JESUS PEREIRA**" e abaixo, informo os respectivos códigos da **Rua Projetada** situada no bairro Chácaras Parateí:

Trecho 1 - código 11590

Trecho 2 - código 16240

Respeitosamente,


Antônio Roberto Martins
Secretário Adjunto de Planejamento



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE
GABINETE VEREADOR PAULINHO DOS CONDUTORES



Jacareí, 30 de novembro de 2021.

Ofício nº 156/11/2021 – GVPC

Prezado Secretário,


Vimos, por meio deste, solicitar respeitosamente de Vossa Senhoria sejam informados se a Rua Projetada, situada no Chácaras Parateí em sua totalidade trecho 1, de inscrição imobiliária nº 11590, e trecho 2, de inscrição imobiliária nº 16240, oficializada 20/09/2021, através do Decreto nº 231, publicado no BO nº 1413 de 24/09/2021, se existe denominação, bem como nos envie seus respectivos códigos de logradouros.

Solicitamos ainda informar se existe, no Município, alguma via ou logradouro denominado de **Maria de Jesus Pereira**.

Estas informações se fazem necessárias para darmos andamento a processo através do qual homenagearemos postumamente a referida senhora.

Na expectativa de podermos contar com a especial atenção de Vossa Senhoria, subscrevemo-nos apresentando nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente


PAULINHO DOS CONDUTORES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
VEREADOR – PL

Ilustríssimo Senhor
Celso Florêncio de Souza
Secretário de Governo e Planejamento





BOLETIM OFICIAL

do Município de Jacareí



ANO XXII - Nº 1413

24 de setembro de 2021

ATOS DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO Nº 230, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Qualifica a Entidade PRO-SAUDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR como Organização Social na Área da Saúde no âmbito do Município de Jacareí.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei nº 5.871 de 1º de julho de 2014, que dispõe sobre a qualificação de entidades como "Organizações Sociais" no Município de Jacareí;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar entidades como Organizações Sociais na Área da Saúde no âmbito do Município de Jacareí;

CONSIDERANDO a documentação inserida no Expediente nº 028/2021 - DA/SS,

DECRETA:

Art. 1º Qualifica como Organização Social na Área da Saúde no âmbito do Município de Jacareí, PRO-SAUDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com sede na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.232.886/0001-67, nos termos e para os fins constantes na Lei Municipal nº 5.871, de 1º de julho de 2014.

Art. 2º O Município de Jacareí, observado o contido na legislação aplicável, poderá celebrar contrato de gestão com PRO-SAUDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR.

Art. 3º A qualificação instituída por este Decreto deverá ser renovada a cada 02 (dois) anos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2021.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

DECRETO Nº 231, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a oficialização da via Rua Projetada – Chácaras Parateí.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e especialmente nos termos do art. 61, inciso XX, da Lei nº 2.761, de 31 de março de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jacareí), e

CONSIDERANDO que se faz necessária a regularização da Rua Projetada localizada no loteamento Chácaras Parateí, por meio de oficialização pelo Município;

CONSIDERANDO o disposto no Expediente Interno nº 003/2021 – Secretaria de Governo e Planejamento/GSP,

DECRETA:

Art. 1º Fica oficializada como via pública a Rua Projetada, situada no Chácaras Parateí, Município de Jacareí, Estado de São Paulo, a qual dá acesso ao loteamento pelo limite entre os municípios de Jacareí e Guararema, nos seguintes trechos:

I – trecho 1, de Inscrição Imobiliária nº 11590, com a seguinte descrição:

"Inicia-se no ponto 1 definido pelas coordenadas N: 7.420.790,191 m e E: 387.718,978 m, deste segue até o ponto 2 definido pelas coordenadas N: 7.420.799,178 m e E: 387.717,930 m, com azimute de 353°21'01" e distância de 9,05m, deste segue até o ponto 3 definido pelas coordenadas N: 7.420.800,258 m e E: 387.802,275 m, com azimute de 89°16'00" e distância de 84,35 deste segue até o ponto 4 definido pelas coordenadas N: 7.420.791,183 m e E: 387.820,486 m, em arco de 21,15 m, com raio de 22,05 m; deste segue até o ponto 5 definido pelas coordenadas N: 7.420.742,143 m e E: 387.842,703 m, com azimute de 155°37'39" e distância de 53,84m, deste segue até o ponto 6 definido pelas coordenadas N: 7.420.726,477 m e E: 387.859,528 m, em arco

de 23,27 m, com raio de 43,07 m; deste segue até o ponto 7 definido pelas coordenadas N: 7.420.713,001 m e E: 387.878,040 m, em arco de 22,93 m, com raio de 133,11 m; deste segue até o ponto 8 definido pelas coordenadas N: 7.420.705,466 m e E: 387.887,830 m, com azimute de 127°34'45" e distância de 12,35m, deste segue até o ponto 9 definido pelas coordenadas N: 7.420.700,387 m e E: 387.895,767 m, em arco de 9,47 m, com raio de 27,82 m; deste segue até o ponto 10 definido pelas coordenadas N: 7.420.702,955 m e E: 387.905,562 m, em arco de 11,46 m, com raio de 6,74 m; deste segue até o ponto 11 definido pelas coordenadas N: 7.420.739,021 m e E: 387.919,410 m, com azimute de 21°00'21" e distância de 38,63m, deste segue até o ponto 12 definido pelas coordenadas N: 7.420.922,633 m e E: 387.988,714 m, com azimute de 20°40'43" e distância de 196,26m, deste segue até o ponto 13 definido pelas coordenadas N: 7.420.966,414 m e E: 388.012,934 m, em arco de 50,30 m, com raio de 142,18 m; deste segue até o ponto 14 definido pelas coordenadas N: 7.420.989,108 m e E: 388.039,182 m, em arco de 34,77 m, com raio de 161,89 m; deste segue até o ponto 15 definido pelas coordenadas N: 7.421.008,410 m e E: 388.073,813 m, com azimute de 60°51'58" e distância de 39,65m, deste segue até o ponto 16 definido pelas coordenadas N: 7.421.016,543 m e E: 388.088,874 m, com azimute de 61°37'54" e distância de 17,12 deste segue até o ponto 17 definido pelas coordenadas N: 7.421.015,897 m e E: 388.105,858 m, em arco de 18,11 m, com raio de 14,77 m; deste segue até o ponto 18 definido pelas coordenadas N: 7.420.941,201 m e E: 388.213,536 m, com azimute de 124°44'57" e distância de 131,05m, deste segue até o ponto 19 definido pelas coordenadas N: 7.420.934,930 m e E: 388.206,753 m, com azimute de 227°14'41" e distância de 9,24m, deste segue até o ponto 20 definido pelas coordenadas N: 7.421.008,284 m e E: 388.101,043 m, com azimute de 304°45'27" e distância de 128,67m, deste segue até o ponto 21 definido pelas coordenadas N: 7.421.008,623 m e E: 388.093,150 m, em arco de 8,32 m, com raio de 7,53 m; deste segue até o ponto 22 definido pelas coordenadas N: 7.420.995,937 m e E: 388.069,656 m, com azimute de 241°37'54" e distância de 26,70m, deste segue até o ponto 23 definido pelas coordenadas N: 7.420.981,522 m e E: 388.044,054 m, com azimute de 240°37'10" e distância de 29,38m, deste segue até o ponto 24 definido pelas coordenadas N: 7.420.974,803 m e E: 388.034,818 m, com azimute de 233°57'42" e distância de 11,42m, deste segue até o ponto 25 definido pelas coordenadas N: 7.420.960,922 m e E: 388.019,863 m, com azimute de 227°08'04" e distância de 20,40m, deste segue até o ponto 26 definido pelas coordenadas N: 7.420.953,451 m e E: 388.014,361 m, com azimute de 216°22'02" e distância de 9,28m, deste segue até o ponto 27 definido pelas coordenadas N: 7.420.938,242 m e E: 388.005,149 m, com azimute de 211°12'16" e distância de 17,78m, deste segue até o ponto 28 definido pelas coordenadas N: 7.420.930,627 m e E: 388.001,321 m, com azimute de 206°41'15" e distância de 8,52m, deste segue até o ponto 29 definido pelas coordenadas N: 7.420.919,455 m e E: 387.997,134 m, com azimute de 200°32'45" e distância de 11,93m, deste segue até o ponto 30 definido pelas coordenadas N: 7.420.735,822 m e E: 387.927,823 m, com azimute de 200°40'43" e distância de 196,28m, deste segue até o ponto 31 definido pelas coordenadas N: 7.420.694,681 m e E: 387.912,065 m, com azimute de 200°57'29" e distância de 44,06 deste segue até o ponto 32 definido pelas coordenadas N: 7.420.682,086 m e E: 387.916,679 m, em arco de 14,66 m, com raio de 10,12 m; deste segue até o ponto 33 definido pelas coordenadas N: 7.420.674,150 m e E: 387.912,290 m, com azimute de 208°56'58" e distância de 9,07m, deste segue até o ponto 34 definido pelas coordenadas N: 7.420.686,328 m e E: 387.898,005 m, em arco de 18,86 m, com raio de 56,17 m; deste segue até o ponto 35 definido



pelos coordenadas N: 7.420.692,032 m e E: 387.891,904 m, em arco de 8,41 m, com raio de 21,54 m; deste segue até o ponto 36 definido pelas coordenadas N: 7.420.698,537 m e E: 387.882,076 m, em arco de 11,84 m, com raio de 35,98 m; deste segue até o ponto 37 definido pelas coordenadas N: 7.420.706,205 m e E: 387.872,139 m, com azimute de 307°39'24" e distância de 12,55m, deste segue até o ponto 38 definido pelas coordenadas N: 7.420.718,773 m e E: 387.854,876 m, em arco de 21,38 m, com raio de 124,13 m; deste segue até o ponto 39 definido pelas coordenadas N: 7.420.737,432 m e E: 387.835,035 m, em arco de 27,56 m, com raio de 51,85 m; deste segue até o ponto 40 definido pelas coordenadas N: 7.420.784,832 m e E: 387.813,468 m, com azimute de 335°32'04" e distância de 52,08m, deste segue até o ponto 41 definido pelas coordenadas N: 7.420.791,285 m e E: 387.803,214 m, em arco de 12,78 m, com raio de 11,37 m; deste segue até o ponto 1 definido pelas coordenadas N: 7.420.790,191 m e E: 387.718,978 m, com azimute de 269°15'19" e distância de 84,24m. O perímetro acima descrito encerra uma área de 7.054,97 m², e

II – trecho 2, de Inscrição Imobiliária nº 16240, com a seguinte descrição: "Inicia-se no ponto 33 definido pelas coordenadas N: 7.420.674,150 m e E: 387.912,290 m, deste segue até o ponto 32 definido pelas coordenadas N: 7.420.682,086 m e E: 387.916,679 m, com azimute de 28°56'58" e distância de 9,07m, deste segue até o ponto 42 definido pelas coordenadas N: 7.420.668,520 m e E: 387.951,794 m, com azimute de 111°07'22" e distância de 37,64m, deste segue até o ponto 43 definido pelas coordenadas N: 7.420.664,794 m e E: 387.963,425 m, em arco de 12,24 m, com raio de 52,21 m; deste segue até o ponto 44 definido pelas coordenadas N: 7.420.660,767 m e E: 387.978,834 m, com azimute de 104°38'43" e distância de 15,93m, deste segue até o ponto 45 definido pelas coordenadas N: 7.420.663,061 m e E: 387.995,758 m, em arco de 17,39 m, com raio de 26,54 m; deste segue até o ponto 46 definido pelas coordenadas N: 7.420.713,044 m e E: 388.022,985 m, com azimute de 59°35'16" e distância de 31,57m, deste segue até o ponto 47 definido pelas coordenadas N: 7.420.692,238 m e E: 388.049,105 m, em arco de 29,31 m, com raio de 154,68 m; deste segue até o ponto 48 definido pelas coordenadas N: 7.420.713,004 m e E: 388.102,044 m, com azimute de 68°34'55" e distância de 56,87m, deste segue até o ponto 49 definido pelas coordenadas N: 7.420.739,779 m e E: 388.137,552 m, em arco de 45,05 m, com raio de 80,96 m; deste segue até o ponto 50 definido pelas coordenadas N: 7.420.785,662 m e E: 388.180,752 m, em arco de 63,11 m, com raio de 348,10 m; deste segue até o ponto 51 definido pelas coordenadas N: 7.420.798,463 m e E: 388.192,919 m, em arco de 17,74 m, com raio de 52,64 m; deste segue até o ponto 52 definido pelas coordenadas N: 7.420.814,243 m e E: 388.205,519 m, com azimute de 38°36'19" e distância de 20,19m, deste segue até o ponto 53 definido pelas coordenadas N: 7.420.834,615 m e E: 388.214,304 m, em arco de 22,52 m, com raio de 37,92 m; deste segue até o ponto 54 definido pelas coordenadas N: 7.420.851,038 m e E: 388.218,407 m, em arco de 16,96 m, com raio de 75,17 m; deste segue até o ponto 55 definido pelas coordenadas N: 7.420.897,678 m e E: 388.232,593 m, com azimute de 16°55'02" e distância de 48,75m, deste segue até o ponto 19 definido pelas coordenadas N: 7.420.934,930 m e E: 388.206,753 m, com azimute de 325°15'10" e distância de 45,34m, deste segue até o ponto 18 definido pelas coordenadas N: 7.420.941,201 m e E: 388.213,536 m, com azimute de 47°14'41" e distância de 9,24m, deste segue até o ponto 56 definido pelas coordenadas N: 7.420.899,210 m e E: 388.242,474 m, em arco de 86,57 m, com raio de 25,67 m; deste segue até o ponto 57 definido pelas coordenadas N: 7.420.841,655 m e E: 388.224,966 m, com azimute de 196°55'13" e distância de 60,16m, deste segue até o ponto 58 definido pelas coordenadas N: 7.420.836,081 m e E: 388.223,646 m, em arco de 5,73 m, com raio de 42,94 m; deste segue até o ponto 59 definido pelas coordenadas N: 7.420.809,511 m e E: 388.213,336 m, em arco de 28,94 m, com raio de 47,91 m; deste segue até o ponto 60 definido pelas

coordenadas N: 7.420.788,219 m e E: 388.196,351 m, com azimute de 218°34'51" e distância de 27,24m, deste segue até o ponto 61 definido pelas coordenadas N: 7.420.778,486 m e E: 388.187,140 m, em arco de 13,45 m, com raio de 46,45 m; deste segue até o ponto 62 definido pelas coordenadas N: 7.420.734,171 m e E: 388.144,574 m, em arco de 61,57 m, com raio de 276,58 m; deste segue até o ponto 63 definido pelas coordenadas N: 7.420.704,618 m e E: 388.105,336 m, em arco de 49,76 m, com raio de 89,82 m; deste segue até o ponto 64 definido pelas coordenadas N: 7.420.683,431 m e E: 388.051,947 m, com azimute de 248°21'17" e distância de 57,44 deste segue até o ponto 65 definido pelas coordenadas N: 7.420.671,282 m e E: 388.027,541 m, em arco de 27,36 m, com raio de 94,73 m; deste segue até o ponto 66 definido pelas coordenadas N: 7.420.655,006 m e E: 387.999,772 m, com azimute de 239°37'31" e distância de 32,19m, deste segue até o ponto 67 definido pelas coordenadas N: 7.420.651,915 m e E: 387.977,111 m, em arco de 23,28 m, com raio de 35,54 m; deste segue até o ponto 68 definido pelas coordenadas N: 7.420.656,426 m e E: 387.960,015 m, com azimute de 284°47'00" e distância de 17,68m, deste segue até o ponto 69 definido pelas coordenadas N: 7.420.660,423 m e E: 387.947,740 m, em arco de 12,93 m, com raio de 59,80 m; deste segue até o ponto 33 definido pelas coordenadas N: 7.420.674,150 m e E: 387.912,290 m, com azimute de 291°10'06" e distância de 38,02m. O perímetro acima descrito encerra uma área de 5.649,95m².

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2021.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

DECRETO Nº 232, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especificamente pela Lei nº 6.365, de 29 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 497.125,41 (quatrocentos e noventa e sete mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos) ao Órgão da Administração Indireta SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.122.0011.2243.3.3.90.30	Material de Consumo (58)	+	R\$ 346.000,00
04.122.0011.2243.3.3.90.37	Locação de Mão de Obra (59)	+	R\$ 151.125,41
17.512.0011.1281.4.4.90.51	Obras e Instalações (32)	-	R\$ 58.000,00
17.512.0011.1282.4.4.90.51	Obras e Instalações (34)	-	R\$ 288.000,00
04.122.0011.2243.3.3.90.30	Material de Consumo (58)	-	R\$ 60.000,00
04.122.0011.2243.3.3.90.39	Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (60)	-	R\$ 91.125,41

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2021.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR

Presidente do SAAE

DECRETO Nº 233, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí,





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO



NOME:

**** MARIA DE JESUS PEREIRA ****

MATRÍCULA:

**** 111310 01 55 2013 4 00166 171 0098888-35 ****

SEXO FEMININO	COR BRANCA	ESTADO CIVIL E IDADE VIÚVA - 96 anos de idade
------------------	---------------	--

NATURALIDADE JACARACI-BA	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG 5851572 -	ELEITOR NÃO
-----------------------------	--	----------------

FILIAÇÃO E RESIDENCIA
JULIO PEREIRA DE SOUZA e CAROLINA PEREIRA DE JESUS ***
RESIDENTE RUA ALBINO DE MORAES, 218, APT. 06, VILA CARIOCA, SÃO PAULO, SP ***

DATA E HORA DO FALECIMENTO VINTE E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E TREZE, - ÀS 23:06 Hs	DIA 21	MÊS 12	ANO 2013
---	-----------	-----------	-------------

LOCAL DE FALECIMENTO
em residência e domicílio

CAUSA DA MORTE
INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA AGUDA, TROMBOEMBOLIA PULMONAR, TROMBOSE VENOSA PROFUNDA, MAL DE ALZHEIMER ***

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO(MUNICIPIO E CEMITERIO, SE CONHECIDO) SEPULTADO NO CEMITÉRIO VILA FORMOSA.	DECLARANTE ADAO JOSE PEREIRA ***
--	-------------------------------------

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Dr. FELIPE TEIXEIRA DO CARMO CRM N° 140261

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES
ERA VIÚVA DE JOSE ANTONIO PEREIRA, DE CUJO CASAMENTO REALIZADO NO CARTÓRIO - JACARACI - BA, CONFORME O ASSENTO N. 12, FLS.210, LIVRO:12, DEIXANDO OS FILHOS:JOSE PEREIRA, SILVALDO, ADEVALDO, ADAO, LAURINA, CREUSA, LAURELITA, MAIORES DE IDADE (FALECIDA LAURA, E ANELITA, MAIOR. A FALECIDA DE profissão DO LAR- APOS., nascida aos vinte e seis de maio de mil novecentos e dezessete (26/05/1917), Deixa bens. Não deixa testamento. O DECLARANTE APRESENTOU OS SEGUINTE DOCUMENTOS DA FALECIDA: RNE n.º, RG n.º 5851572, . REGISTRO LAVRADO EM: VINTE E SETE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E TREZE. **NADA MAIS.**

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé

São Paulo, 27 de dezembro de 2013

Adair de Oliveira
Substituta da Oficial

ISENTO DE EMOLUMENTOS

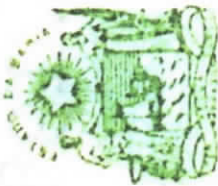
18º Oficial da RCPN. Subdistrito Ipiranga, Comarca da Capital
LUIZA SALDANHA DINIZ ZAMPIERI
São Paulo - SP RUA BOM PASTOR 499
Tel.: 11 2063-4581

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Adair de Oliveira
Substituta da Oficial
18ª SUBDISTRITO - IPIRANGA - SÃO PAULO

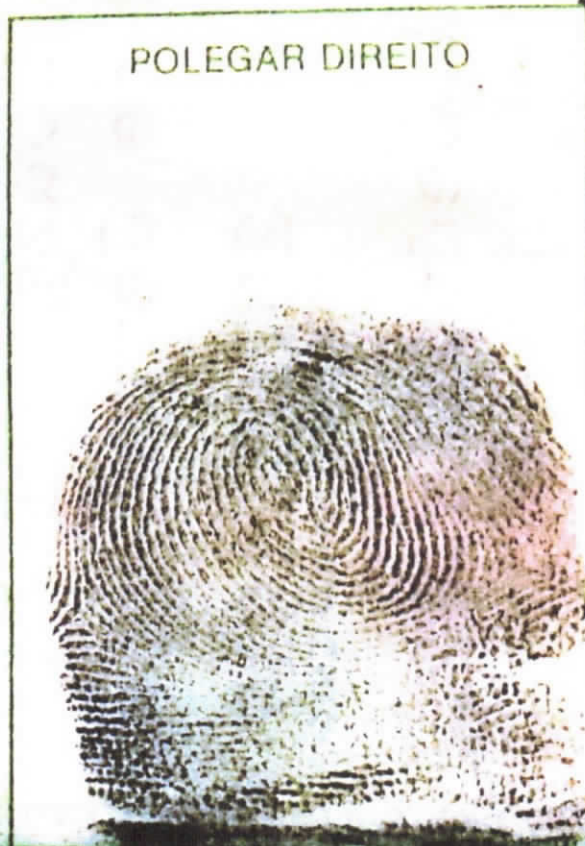
11131-0-AA 00008671



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



C-51
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"



NAO ALFABETIZADO(A)

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MAIORE FORMULARIOS



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5.851.572

DATA DE EXPEDIÇÃO 29.08.1989

NOME MARIA DE JESUS PEREIRA

FILIA: Julio Pereira de Souza
Carolina Pereira de Jesus

Jacareí-BA

26.05.1917
DATA DE NASCIMENTO

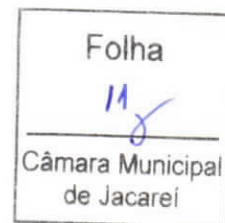
Part. Cas. Jacareí-BA. Sede. Liv. 12. F
1a. 210. Pág. 12.

ASSINATURA DO DIRETOR
[Handwritten Signature]

LEI N° 7 146, DE 29/08/83



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Referente: PLL nº 098/2021.

Autoria do projeto: Vereador Paulinho dos Condutores.

Assunto do projeto: Dispõe sobre denominação da Rua "Maria de Jesus Pereira".

PARECER Nº 340.1/2021/SAJ/RRV

Ementa: Projeto de Lei Municipal. Dispõe sobre denominação da Rua "Maria de Jesus Pereira". Possibilidade.

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei do Legislativo, de autoria do Vereador Paulinho dos Condutores, que visa denominar a RUA MARIA DE JESUS PEREIRA toda a extensão da Rua Projetada, localizada no bairro Chácaras Paratel, com o Trecho 1 identificado pelo código 11590 e o Trecho 2 identificado pelo código 16240.

2. A Justificativa de fls. 03/04 traz uma breve biografia da homenageada.

3. É o relatório. Passamos a análise e manifestação.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. Primeiramente, destacamos que a matéria tratada está de acordo com o inciso I, do artigo 30, da Constituição Federal de 1988, por se tratar de assunto de interesse deste Município:

Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

2. Em âmbito Municipal, há expressa previsão legal - artigo 27, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município:

Artigo 27 – Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no inciso IV do artigo 28, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

(...)

XVII - dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos; (grifo nosso).

3. Cabe esclarecer que mencionado inciso, bem como, o inciso XVI do mesmo artigo, foram declarados inconstitucionais pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (processo nº 2184.31627.2017.8.26.0000), sendo que no trecho final do acórdão constou:

“Nesse diapasão, e conforme entendimento firmado por este Colendo Órgão Especial, **a competência legislativa para alterar denominação ou denominar próprios, vias e logradouros públicos é concorrente entre os Poderes Legislativo e Executivo.**

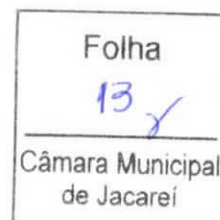
Nesse contexto, tendo em vista que os incisos XVI e XVII, do artigo 27, da Lei Orgânica do Município de Jacareí, preveem que “ compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito”, dentre outras matérias, alterar a denominação e dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos, **evidente a violação à competência concorrente, porquanto não é viável a autorização do Legislativo para atuação do Executivo em suas funções, em clara afronta à separação dos Poderes** (artigo 5º da Carta Bandeirante). Precedentes desta Corte Especial: ADI nº 2134376-93.2017.8.26.0000, Rel. Des. Álvaro Passos, j. 14/03/2018; ADI nº 2134417-60.2017.8.26.0000, Rel. Des. Carlos Bueno, j. 14/03/2018; ADI nº 2112489-53.2017.8.26.0000, Rel. Des. João Carlos Saletti, j. 14/03/2018; ADI nº 2184042-63.2017.8.26.0000, Rel. Des. Evaristo dos Santos, j. 11/04/2018, dentre outros julgados. ” (g.n)

4. Dessa forma, verificamos que a competência para legislar acerca de próprios, vias e logradouros públicos é **concorrente** entre os Poderes Legislativo e Executivo.

5. Contudo, entendemos que é prudente ser analisado pelos Ilustres Vereadores desta Casa de Leis acerca da necessidade (ou não) em acrescentar, na legislação municipal, a competência concorrente para legislar sobre o tema, como mencionado no acórdão.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



6. Retomando a análise do PLL, os requisitos para a denominação de vias e próprios municipais estão dispostos na Lei Municipal 5.784/2013.

7. O Ofício nº 111/2021-SEGOVPLAN/GSP (fls.05) da Secretaria de Planejamento, informou que não existe denominação oficial de logradouro público no município com o nome da homenageada.

8. Segue, também, junto ao Projeto, cópia da Certidão de Óbito da homenageada, bem como, fotos da mesma e biografia/justificativa, conforme requisitos constantes na Lei Municipal.

9. Diante de todo o exposto, nota-se que o presente Projeto de Lei está de acordo com a legislação vigente, podendo, então, prosseguir.

III. DA CONCLUSÃO

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que ela não apresenta impedimento para tramitação, motivo pelo qual entendemos que o **projeto está apto** a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

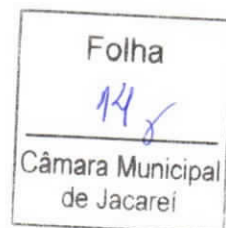
2. Contudo, deverá o presente PLL ser submetido às Comissões de a) Constituição e Justiça; e b) Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

3. Para sua aprovação, a propositura em análise está sujeita a turno único de discussão e votação, necessitando do voto favorável da maioria simples para sua aprovação, ou **por aclamação**, nos termos do inciso IV, do artigo 122, do Regimento Interno.

4. Deve-se observar, igualmente, o disposto no artigo 77 do Regimento Interno dessa Casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



5. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 06 de dezembro de 2021

RENATA RAMOS VIEIRA
CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO
OAB/SP Nº 235.902

Acolho o parecer, por seus próprios fundamentos.

Ao Setor de Proposituras, para prosseguimento.

WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

FSL
Folha

150

Câmara Municipal
de Jacareí

COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

	PLL N° 98/2021 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO
ASSUNTO:	Dispõe sobre denominação da Rua Maria de Jesus Pereira.
AUTORIA:	Vereador Paulinho dos Condutores.

CONCLUSÃO: Encaminhar ao Plenário. () Arquivar.

RELATÓRIO E VOTO:

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

Justificativa:

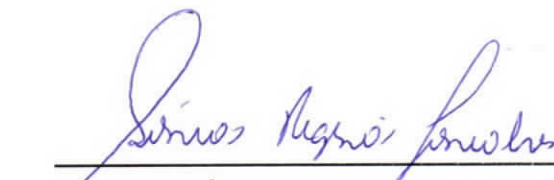
A matéria já recebeu parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa. Portanto, opinamos pelo seu prosseguimento e discussão em Plenário.

Câmara Municipal de Jacareí, 09 de dezembro de 2021.


VER. MARIA AMÉLIA - Relatora

RATIFICAÇÃO E VOTO:

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.


VER. SÔNIA PATAS DA AMIZADE
Presidente


VER. EDGARD SASAKI
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

FSL
PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

160

Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 3 - COSPU OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

	PLL N° 98/2021 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO
ASSUNTO:	Dispõe sobre denominação da Rua Maria de Jesus Pereira.
AUTORIA:	Vereador Paulinho dos Condutores.

Os integrantes da Comissão Permanente de **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador(a)	Voto	Assinatura
ABNER DE MADUREIRA (Presidente)	FAVORÁVEL	
VALMIR DO PARQUE MEIA LUA (Relator)	FAVORÁVEL	
SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Membro)	Favorável	

Justificativa: O Projeto de Lei atende a necessidade de colocação de apropriada nomenclatura para a citada rua e a biografia do homenageado preenche os requisitos legais.

Câmara Municipal de Jacareí, 09 de dezembro de 2021.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Pauta resumida para a 38ª S.O. – 15/12/2021 – fis. 02/03

Assunto: **PAUTA RESUMIDA PARA A 38ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021**

Data: **15/12/2021 (quarta-feira)**

Início: **09 horas**

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Ato Solene de entrega do Prêmio "Advocacia Cidadã" (Decreto Legislativo nº 427/2020);
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ **ORDEM DO DIA**

1. Discussão única do PLL nº 082/2021 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Abner de Madureira.

Assunto: Dispõe sobre a denominação da Rua 02, no Loteamento Jardim Leblon II, bairro Jardim Colônia (Rua Pastor Bruno André Borges Rodrigues).

2. Discussão única do PLL nº 083/2021 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Abner de Madureira.

Assunto: Dispõe sobre a denominação da Rua 03 no Loteamento Jardim Leblon II, bairro Jardim Colônia (Rua Pastor Eraldo da Silva).

3. Discussão única do PLL nº 098/2021 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Paulinho dos Condutores.

Assunto: Dispõe sobre denominação da Rua Maria de Jesus Pereira.

4. Segunda discussão do PLE nº 017/2021 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

Assunto: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Jacareí para o exercício de 2022.

5. Segunda discussão do PLE nº 018/2021 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

Assunto: Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Jacareí, para o período de 2022/2025.

6. Discussão única do PLE nº 027/2021 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

Assunto: Altera a Lei nº 6.312, de 31 de outubro de 2019, cria e altera a lotação dos cargos dos servidores da Administração Pública Direta do Município de Jacareí.

7. Discussão única do PLE nº 028/2021 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

Assunto: Altera as referências dos cargos dos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí.

8. Discussão única do PLE nº 030/2021 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo para realizar atividade delegada e dá outras providências.

9. Discussão única do PLL nº 100/2021 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereadores Paulinho dos Condutores e Edgard Sasaki (Mesa Diretora do Legislativo).

Assunto: Dispõe sobre as referências e símbolos dos cargos da Câmara Municipal de Jacareí e revoga a Lei nº 5.930/2015, de 13/04/2015, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Legislativo e dá outras providências.

10. Discussão única do PR nº 009/2021 - Projeto de Resolução

Autoria: Vereadores Paulinho dos Condutores e Edgard Sasaki (Mesa Diretora do Legislativo).

Assunto: Dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Jacareí e dá outras providências.

11. Discussão única do PLL nº 095/2021 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereadora Sônia Patas da Amizade.

Assunto: Dispõe sobre a colocação de telas de proteção em janelas e varandas de apartamento.

12. Votação Secreta do PDL nº 017/2021 - Projeto de Decreto Legislativo

Autoria: Vereador Edgard Sasaki.

Assunto: Concede Título de Cidadania.





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Pauta resumida para a 38ª S.O. - 15/12/2021 - fis. 03/03

➤ **ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES**

- 1..... VALMIR DO PARQUE MEIA LUA..... DEM
- 2..... ABNER DE MADUREIRA PSDB
- 3..... DUDI PL
- 4..... EDGARD SASAKI DEM
- 5..... HERNANI BARRETO REPUBLICANOS
- 6..... LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO PT
- 7..... MARIA AMÉLIA PSDB (LEITURA DA BÍBLIA)
- 8..... PAULINHO DO ESPORTE PSD
- 9..... PAULINHO DOS CONDUTORES PL
- 10..... RODRIGO SALOMON, DR PSDB
- 11..... ROGÉRIO TIMÓTEO REPUBLICANOS
- 12..... RONINHA PODE
- 13..... SÔNIA PATAS DA AMIZADE PL

Câmara Municipal de Jacareí, 13 de dezembro de 2021.


Benedito Anselmo Tursi
Secretário-Legislativo III
Setor de Proposituras





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Discussão única do PLL nº 098/2021 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Paulinho dos Condutores

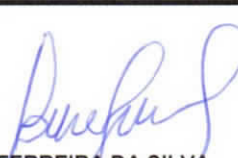
Assunto: Dispõe sobre denominação da Rua Maria de Jesus Pereira.

Vereadores	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA				
2. ABNER DE MADUREIRA				
3. DUDI				
4. EDGARD SASAKI				
5. HERNANI BARRETO				
6. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO				
7. MARIA AMÉLIA				
8. PAULINHO DO ESPORTE				
9. DR. RODRIGO SALOMON				
10. ROGÉRIO TIMÓTEO				
11. RONINHA				
12. SÔNIA PATAS DA AMIZADE				

Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

projeto aprovado por aclamação

Votado em:	Totalização dos Votos	Resultado
15/12/2021	Favoráveis = / Abstenções = / Contrários = / Ausências = /	APROVADO


PAULO FERREIRA DA SILVA
(Paulinho dos Condutores)
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Ofício nº 031/2021-SP

Jacareí, 16 de dezembro de 2021.

A Sua Excelência, a Senhora

ROSANA GRAVENA

Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito do Município de Jacareí



Excelentíssima Senhora,

Por ordem do Senhor Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), encaminho para as devidas providências, impressos em 3 (três) vias, os autógrafos das leis abaixo discriminadas, devidamente aprovadas em Sessão Ordinária realizada dia 15 de dezembro p. passado:

LEI Nº 6.435 – *Dispõe sobre a denominação da Rua 02, no Loteamento Jardim Leblon II, bairro Jardim Colônia (Rua Pastor Bruno André Rodrigues).*

LEI Nº 6.436 – *Dispõe sobre denominação da Rua Maria de Jesus Pereira.*

LEI Nº 6.437 – *Altera a Lei nº 6.312, de 31 de outubro de 2019, cria e altera a lotação dos cargos dos servidores da Administração Pública Direta do Município de Jacareí.*

LEI Nº 6.438 – *Altera as referências dos cargos dos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí.*

LEI Nº 6.439 – *Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo para realizar atividade delegada e dá outras providências.*

LEI Nº 6.440 – *Dispõe sobre a colocação de telas de proteção em janelas e varandas de apartamento.*

Encaminho, também, cópia dos autos dos respectivos processos legislativos.

Sendo o que me cumpria, subscrevo.

Respeitosamente,


BENEDITO ANSELMO TURSI
Secretário Legislativo III
Setor de Proposituras